



REQUERIMENTO Nº. 198

SESSÃO ORDINÁRIA DE 8/4/2024



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

De acordo com a Constituição Federal, é vedado lançar imposto sobre templos de qualquer culto, bens e serviços de partidos políticos, instituições de educação e de assistência social, desde que as suas rendas sejam aplicadas integralmente no País para os respectivos fins.

Da mesma forma, entidades e associações sem fins lucrativos também podem dispor desta isenção, desde que o município possua lei específica sobre o assunto.

Assim, como forma de atender às solicitações de munícipes que procuraram este parlamentar para providências e esclarecimentos sobre o assunto, **REQUEREMOS**, depois de cumpridas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Secretário de Governo, **FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE** e ao Procurador Geral do Município **ALISSON RAFAEL FORTI QUESSADA**, solicitando, nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminhar a esta Casa de Leis um projeto que disponha sobre a regularização da isenção de impostos para entidades, associações e organizações sem fins lucrativos.

Plenário “Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 8 de abril de 2024.

Vereador Autor **SARGENTO LAUDO**
PSD

LGS/aco



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Assinaturas Digitais



O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar?chave=DRD2HVS30EAPMKGU>, ou vá até o site <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: DRD2-HVS3-0EAP-MKGU

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DRD2-HVS3-0EAP-MKGU -
Para validação acessar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar>